



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 24 DE 04 DE Maio DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 038 do ano de 2002, que "institui o Vale Medicamentos e dá outras providências".

RAZÃO DO VETO

O Projeto de Lei, ora vetado totalmente, fundamenta-se no fato da existência de declarada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, nos termos do art. 63, inciso V, da Constituição Estadual, uma vez que cabe ao Governador do Estado a competência privativa para tal proposição. Como a iniciativa de tal projeto de lei partiu de um membro da augusta Casa do Povo roraimense, operou-se, de plano, a presente inconstitucionalidade deste Projeto de Lei, causa maior de ser sobrestado, assim, nesta fase do processo legislativo. Além disto, é importante ressaltar que o citado Projeto de Lei aumenta a despesa pública, fato este em total dissonância ao comando constitucional insculpido no art. 63, inc. II, da Constituição Estadual.

Esta é, Senhor Presidente, a razão que me levou a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 038/2002, por sua inconstitucionalidade, devido ao vício de iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos –RR, 04 de Maio de 2004.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima